



**LEI Nº 2.353, DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, proveniente do Repasse nº 879096/18, através de transferências de recursos do SUS.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 SEMSAU Secretaria Municipal Saúde;

III. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;

IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 4068 Reforma da Unidade Mista de Saúde;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.28 Transferências de Recursos do SUS - Financiamento;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 871/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Tendência de Excesso de Arrecadação*, proveniente do Repasse nº 879096/18, através de transferências de recursos do SUS, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).



---

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de março de 2021.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Laura Guedes Bezerra**  
Secretária Municipal de Saúde

**Fernando Henrique Neves de Souza**  
Coordenador de Planejamento e Orçamento